

DECRETO Nº. 078/2024

AUTORIZA REVERSÃO DE COTA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Pensão nº. 228/2014, sob Registro no Tribunal de Contas sob o nº. 8836/15, em face do Falecimento da Servidora Pública Sra. **ROSANGELA APARECIDA SELINO GABIATI**, ocupante do cargo ativo de Professora 20 HS, **sob Matrícula nº. 95-7** em que restaram os beneficiários **ADEMIR GABIATI** com cota de 50%, **LAURA SELINO GABIATI** com cota de 25%, e **MIGUEL SELINO GABIATI** com cota de 25%,

CONSIDERANDO o encerramento em 24/07/2020 da cota de 25% atribuída à beneficiária **LAURA SELINO GABIATI** em virtude de ter atingido a maioria de 21 anos, prorrogado com fundamento no Art. 104, II da Lei Municipal nº. 1.005/2005, que ampara a continuidade do pagamento ao beneficiário estudante até sua formação ou completada a idade máxima de 25 anos, conforme novo encerramento ocorrido em 24/07/2024,

CONSIDERANDO a decisão preliminar constante nos autos nº. 0000798-77.2024.8.16.0040 expedida a este RPPS pelo Poder Judiciário da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, que trata de caso semelhante,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada por **SEMELHANÇA JUDICIAL** a **REVERSÃO DA COTA DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** concedida mediante Decreto Municipal nº. 103/2014 à **LAURA SELINO GABIATI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.305.368-9 SESP/PR, no percentual de 25% que **equivalem ao valor atual de R\$ 826,54 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, encerrada em 24/07/2024 por ter completado a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos, em favor dos requerentes **ADEMIR GABIATI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 5.811.537-1 SESP/PR **no Percentual de 12,50% que equivalem ao valor de R\$ 413,27 (quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos)**, e **MIGUEL SELINO GABIATI**, brasileiro, solteiro, menor, atualmente com 16 anos de idade, portador do RG nº. 15.454.834-3 SESP/PR **no percentual de 12,50% equivalente ao mesmo valor de R\$ 413,27 (quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos)**.

Art. 2º. Os valores equivalentes a cota de conversão que trata o Art. 1º. deste Decreto serão incorporados aos benefícios já pagos pelo RPPS a cada um dos demais dependentes a partir da competência de agosto de 2024, passando o valor do provento pago ao Sr. **ADEMIR GABIATI** para o montante de **R\$ 2.096,30 (dois mil, noventa e seis reais e trinta centavos)**, e do menor **MIGUEL SELINO GABIATI** para o montante de **R\$ 1.239,81 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado em caso de sentença contraditória aos Autos nº. 0000798-77.2024.8.16.0040.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal